

CIA. DE CIMENTO DO SÃO FRANCISCO — CISAFA

C.G.C. nº10.919.934/0001-85

COMPANHIA ABERTA

AVISO AOS AÇIONISTAS E 1a. CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, no Sítio Esplanada, Campo Formoso - Bahia, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº6.404/76, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1984. Convidam-se os senhores acionistas para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizar, nos termos do parágrafo único do artigo

131 da Lei nº6.404/76, às 15 horas do dia 30 de novembro de 1984, na sede social para: ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA: 1) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3) Eleger os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal para o exercício 1984/85; 4) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização; 5) Aprovar a correção da expressão monetária do capital autorizado e a consequente alteração do artigo 5º do estatuto social. ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA: Deliberar e votar sobre a incorporação ao capital social da reserva constituída com a isenção parcial do Imposto de Renda.
Campo Formoso, 26 de outubro de 1984
Lybia Queiroz de Albuquerque Maranhão
Presidente do Conselho de Administração

Sd - 2073 - 3-1



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.401/84

Oficializa a denominação de Praça Prof. Adroaldo Ribeiro Costa, para o logradouro nº 9657, no subdistrito de Periperi.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a denominação de Praça Prof. Adroaldo Ribeiro Costa, para o logradouro nº 9657, no subdistrito de Periperi, nesta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de outubro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.402/84

Denomina rua Deputado Cunha Bueno a uma artéria pública desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua "L", logradouro 4266, do Loteamento Fazenda Santa Cruz II, no Subdistrito de Amaralina, passa a denominar-se rua Deputado Cunha Bueno.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de outubro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.403/84

Considera de utilidade pública a Fundação Faculdade de Direito da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Fundação Faculdade de Direito da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de outubro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.404/84

Considera de utilidade pública o "CENTRO ESPÍRITA JESUS NO LAR", com sede nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o "CENTRO ESPÍRITA JESUS NO LAR", com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de outubro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.405/84

Altera dispositivo da Lei nº 3.076 de 29.11.79 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 9º, da Lei nº 3.076, de 29 de novembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - A Categoria Funcional de Professor do Ensino Profissional passa a ser denominada de Regente do Ensino Profissional, devendo ser mantida a lotação atual".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de outubro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Atos do Poder Executivo

Decreto Nº 7.171 de 29 de outubro de 1984

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CASA CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de Janeiro de 1969 e Artigo 1º da Lei nº 3.353 de 30 de maio de 1984,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Casa Civil, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$289.103.923,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, cento e três mil e novecentos e vinte e três cruzeiros), que será distribuído com forme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
1001	2.022	3132	4.000
1002	2.025	3120	38.682.364
1002	2.025	3131	38.189.203
1002	2.025	3132	106.003.978
1002	2.025	4120	43.700.791
1003	2.026	3120	2.766.615
1003	2.026	3132	9.706.969
1003	2.026	4120	6.470.000
1003	2.027	3120	3.937.761
1003	2.027	3132	39.642.242

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente aos Projetos/Atividades a seguir indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1001	4.021	3120	8.000.000
1001	4.021	3131	600.000
1001	4.021	3132	4.000.000
1001	2.021	3132	4.000.000
1001	2.022	3120	200.000
1001	2.022	3131	100.000
1001	2.023	3120	2.054.528
1001	2.023	3132	5.699.184
1001	2.023	4120	5.000.000
1001	5.021	4260	30.000.000
1001	2.024	3132	3.000.000
1001	2.024	3231	3.000.000
1001	2.024	3259	250.000
1003	2.026	3131	67.000
2503	1.201	3120	223.133.211

Artigo 3º - As unidades orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de outubro de 1984

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

Decreto N.º 7.172 de 29 de outubro de 1984

APROVA O QUARTO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PARA A CASA CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º do Decreto nº 7.010 de 30 de novembro de 1983,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado para o quarto trimestre de 1984, na forma do anexo a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da Casa Civil, em conformidade com o Orçamento Analítico.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de outubro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7.172/84

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - CBO	PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT	CASA CIVIL	TRIMESTRE 4º	Nº P.C. / PL. Nº 01/81	TOTAL GERAL	
					PROJETO/ATIVIDADE/ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.022	2.023	2.026	2.027	TOTAL GERAL	50.068.000	41.500.000
100.000	4.000.000	3.000.000	4.000.000		249.713.000	
-	500.000	1.000.000	-			
444.000	8.000.000	10.000.000	40.000.000			
SUBTOTAL 1	12.500.000	14.000.000	44.000.000		341.281.000	117.674.000
4120	10.000.000	13.000.000	-			
SUBTOTAL 2	10.000.000	13.000.000	-			
TOTAL 1+2	22.500.000	27.000.000	44.000.000		458.955.000	117.674.000

Decreto N.º 7.173 de 29 de outubro de 1984

Estabelece nova vinculação do Setor de Reprografia criado pelo Decreto nº 5.470/78.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 45, inciso V, da Lei nº 2.313/71, com a redação da Lei nº 3.220/82,

DECRETA:

Art. 1º - O Setor de Reprografia criado pelo Decreto nº 5.470/78, fica vinculado à Seção Administrativa do Serviço Geral de Administração da Casa Civil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de outubro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

Decretos de 29 de outubro de 1984

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SF-1730/84, RESOLVE: Conceder aposentadoria a EPITÁCIO AFONSO DA SILVA, Fiscal de Tributos e Rendimentos Municipais, classe C, código TAF-302-7, matrícula 4473, da lotação da Secretaria de Finanças, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SMEC-6032/83, RESOLVE: Considerar aposentada, desde 16/09/83, INOCENCIA CARVALHO DE CERQUEIRA, Zeladora, Classe Única, Código TP-904-1, matrícula 7275, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SF-1734/84, RESOLVE: Conceder aposentadoria a JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, Classe "D", Código TAF-302-8, matrícula 3466, do quadro de lotação da Secretaria de Finanças, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C.nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SF-1518/84, RESOLVE: Conceder aposentadoria a LOURIVAL FREITAS PINTO, Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, Classe "B", Código TAF-302-6, matrícula 1988, do quadro de lotação da Secretaria de Finanças, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C.nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso I, da Lei 403/53, com fundamento nos arts. 201, inciso IV e 207, inciso II, § 1º, do mesmo diploma legal e tendo em vista o que consta do processo SF-2361/83,

RESOLVE:

Aplicar à servidora MARINA CARVALHO BAHIA, matrícula 0135, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, classe C, código SA-1001-6, da lotação da Secretaria de Finanças, a pena de demissão, por abandono de cargo.

Casa Civil

CASA CIVIL DO GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/84

HOMOLOGO.

Em 29/10/84

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

PARECER CONCLUSIVO

Exmo. Sr. Prefeito,

A Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto de 19/09/84, publicado no DOE de 20/09/84, devidamente autorizada nos termos do processo nº 3478/84, fez realizar aos 23/10/84, às 10:30 horas, na sede da Prefeitura, Solar Boa Vista - Engenho Velho - Brotas, a Tomada de Preços nº 04/84, destinada à seleção de firma para a contratação das obras de PASARELAS DE MADEIRA nas ruas João do Violão (Beira Mangue), Senhor do Bonfim - (São Bartolomeu) e Jaime Vieira Lima - (Boiadeiro).

Embora 03 (três) firmas tenham adquirido o Edital, cuja publicidade se fez nos termos da legislação municipal vigente, apenas 02 (duas) compareceram, habilitando-se à licitação de acordo com as exigências do Edital.

Ao exame dos preços e prazos apresentados pelas licitantes, a Comissão verificou ser a proposta da firma MONTT - COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA. a que se manifesta mais vantajosa para a Administração Municipal, uma vez que oferece o preço de Cr\$14.623.614,00 (quatorze milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e quatorze cruzeiros) para a execução dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, enquanto a outra licitante, GM - ENGENHARIA LTDA. propõe o preço de Cr\$25.280.146,00 (vinte e cinco milhões duzentos e oitenta mil, cento e quarenta e seis cruzeiros) com igual prazo.

Assim, considerando vencedora a proposta apresentada pela MONTT - COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA., a Comissão sugere a V. Exa. a adjudicação dos serviços à referida firma nas condições expostas, sem qualquer outro ônus para a Prefeitura.

S.M.J.

É o parecer.

Salvador, 24 de outubro de 1984

COMISSÃO:

Suzana Claudete Matutino SA
SUZANA CLAUDETE MATUTINO SA

GEORGE WAXMAN

AVAX LOPES PONTES
JOSE CARLOS FERNANDES DA SILVA

JOSE CARLOS FERNANDES DA SILVA

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 029/84

O Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aposentar RANULFO GOMES DA CRUZ, no cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metlurgia, classe B do Quadro Estatutário do DMER, com fundamento nos artigos 176, item III, § 2º da Lei Municipal nº 403/53, combinado com o art. 101, Inciso I da Constituição Federal em plena vigência, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador, a fixação da renda mensal da inatividade.

Gabinete do Diretor Geral, em 08 de outubro de 1984

Engº BUENO LEONE TORRES
Diretor Geral

Superintendência de Parques e Jardins

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 52/84

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2074/84;

RESOLVE:

Considerar aposentada desde 25/09/84, a servidora JUDITE GONÇALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Diversos, Classe Única, Código SPVA-803-1, matrícula nº 0573, com fundamento no Art. 13 da Lei nº 2456/73, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador, a fixação de sua renda mensal da inatividade.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS,
11 de outubro de 1984.

Dr. AUGUSTO PEREIRA VIANA
Superintendente.

Superintendência de Urbanização da Capital

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 21/84

A Comissão Permanente de Licitação-COPEL, comunica que fará realizar no dia 12 de novembro de 1984, às 10:00 horas, a TOMADA DE PREÇOS Nº 21/84, cujo Edital se resume:

OBJETO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MERCADO POPULAR - ÁGUA DE MENINOS.

PROPOSTAS - Serão recebidas na Sede da SURCAP, sita à Mal. Castelo Branco, nº 154

Cópia do Edital e informações, no endereço acima citado no horário das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00 horas.

Salvador, 25 de outubro de 1984

Engº ERNANI ROMEU
Presidente